



Prefeitura Municipal de  
**Córrego do Bom Jesus**  
Administração 2017 - 2020

**PROJETO DE LEI Nº 006/2020**

*Altera a Lei Municipal 1.281/2017 e dá outras providências.*

**ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA**, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei 1.281/2017 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** O Vale Alimentação compreende no pagamento de parcela única, de caráter indenizatório, no valor mensal de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.**”

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de janeiro de 2020.

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -



**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº 006/2020**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que Altera a Lei 1281/2017 e dá outras providencias.

A gestão 2017/2020 imbuída no intuito de valorizar os colaboradores do Município apresenta o presente Projeto de Lei onde pretende com a aprovação da Câmara Municipal conceder reajuste no valor do Vale Alimentação disponibilizado mensalmente a todo o funcionalismo público municipal, bem como aos Conselheiros Tutelares desta municipalidade.

Diante disto, vem através deste, apresentar o presente Projeto de Lei para reajustar o valor deste beneficio no percentual de **20 % (vinte por cento)**, aumento acima da inflação acumulada desde o ultimo reajuste, garantindo deste modo aumento real, algo que temos como obrigação de fazer, pois nossa intenção é a de valorizar o máximo os servidores municipais, peças fundamentais na máquina administrativa.

As despesas para contemplar este Vale Alimentação já estão previstas na peça orçamentária do ano de 2020.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada, deliberada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para, a partir deste mês, conceder o numerário reajustado por este Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de janeiro de 2020.

---

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de  
*Córrego do Bom Jesus*  
Administração 2017 - 2020

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**Objetivo: Concessão de acréscimo de 20% ao Vale-alimentação**

<b>CONCESSÃO DE AUMENTO DE 5% - VALE ALIMENTAÇÃO</b>			
	<b>Janeiro/2019</b>	<b>Acréscimo R\$</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Individual</b>	<b>R\$ 125,00</b>	<b>R\$ 25,00</b>	<b>R\$ 150,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>	<b>R\$ 25.200,00</b>

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Nos termos artigos. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

**1 – Objeto:** Concessão de aumento de 20% no Vale-alimentação dos servidores municipais

**2 – Adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual:** A concessão de aumento de 20% ao Vale-alimentação dos servidores municipais tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento de 2020, por meio de créditos orçamentários específicos e suficientes, os quais se encontram em diversos programas de trabalho que absorverão todas as despesas decorrentes do aumento.

**3 – Compatibilidade com o Plano Plurianual:** A concessão de aumento de 20% ao Vale-alimentação dos servidores municipais tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos, programas e ações do Plano Plurianual.

**4 – Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Limite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:** A concessão de aumento de 20% no Vale-alimentação dos servidores municipais está dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado que foi estabelecida no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que é parte integrante do Anexo de Metas Fiscais.

**Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:** A concessão de aumento de 20% no Vale-alimentação dos servidores municipais não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja vista que tal despesa será absorvida pelo **aumento permanente de receita**.

**5 – Declaração do Ordenador da Despesa**

Face às regularidades acima demonstradas, autorizo a efetivação da referida despesa:

Córrego do Bom Jesus, aos 17 de janeiro de 2020.

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -